



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ata da 195ª. Reunião Ordinária do CMDES, realizada em 14 de dezembro de 2022.

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte dois, com início às oito horas e trinta minutos, foi realizada de forma on-line a centésima nonagésima quinta reunião ordinária do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por meio do aplicativo Google Meet.

O Sr. Erasmo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR) abre a reunião dando boas-vindas aos membros do conselho e apresentei a seguinte pauta:

- Aprovação da ata da reunião 194ª;
- Análise de Relatório Bienal – Lei 11.186/2015 e 12.099/2019: Metalac SPS Indústria e Comércio LTDA., Metso Brasil Indústria e Comércio LTDA. e Emerson Process Mangement LTDA.;
- Solicitação de Benefícios Fiscais – Lei 11.771/2018: Instituto de Qualidade Automotiva, Goomer Tecnologias S.A., Cleannew Franchising e Serviços EIRELI e CN Industry Technology LTDA.;
- Solicitação de Benefícios Fiscais – Lei 12.099/2019: SX Negócios LTDA., Emerson Process Management LTDA. e Valid Soluções S.A.
- *A ata da reunião 194ª é aprovado sem ressalvas pelo egrégio conselho.*

Após a aprovação da ata da 194ª reunião é dado início nas análises dos Relatórios bienais pelas Leis 11.186/2015 e 12.099/2019.

A empresa a ser analisada é **Metalac SPS Indústria e Comércio LTDA. (P.A. 2020/2.859-5)**. Empresa atua no ramo de fixadores industriais metálicos de alta tecnologia e resistência para aplicações crítica na indústria automotiva, tais como parafusos de biela, cabeçote, mancal, pinos de freios, entre outros.

Foi beneficiada pelos incentivos fiscais por meio do decreto nº 26.407/18, de 02 de outubro de 2021 para os itens a seguir: 100% IPTU (2021 a 2029), 60% ISSQN próprio (2021 a 2029), Taxas de aprovação do projeto de construção ou instalação ou ampliação da unidade (2021 a 2029), ISSQN que incida sobre aprovação de projetos de construção ou instalação ou ampliação da unidade (2021 a 2029) e Redução de 50% de Taxa de fiscalização de instalação e de funcionamento (2021 a 2029). É mostrado com detalhes a Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e Veículos licenciados e a justificativa do não cumprimento do item **geração de emprego**. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa cumpriu com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios bienais da empresa. A Divisão de Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus compromissos fiscais e sugere aprovação do processo. O Sr. SEFAZ acompanha o parecer do Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais da empresa.*

A próxima empresa a ser analisada é **Metso Brasil Indústria e Comércio LTDA. (P.A. 2012/10.764-4)**. Empresa fabricante de máquinas diversas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios.

Foi beneficiada pelos incentivos fiscais por meio do decreto nº 23.446, de 2018 para os itens a seguir: 50% Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento (2012 a 2021), 100% das Taxas que incidam na aprovação de projetos e construção ou instalação ou ampliação da unidade (2012 a 2021), 100% do ISSQN das obras de construção civil. (2012 a 2021), ISSQN Próprio (01/10/2012

60 a 30/09/2022) e 12,93% de IPTU (2012 a 2021). É mostrado com detalhes a
61 Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores
62 Relevantes ao município, Veículos licenciados e a justificativa do não
63 cumprimento do item **geração de emprego**. Em seguida lê-se os pareceres da
64 SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos
65 Fiscais (SCSIF), a empresa cumpriu com os compromissos assumidos e sugere
66 aprovação dos relatórios bienais da empresa e conclusão do processo. A Divisão
67 de Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de
68 Desenvolvimento Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do
69 auditor fiscal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu
70 seus compromissos fiscais e sugere aprovação. O Sr. SEFAZ acompanha o
71 parecer do Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
72 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*
73 *egregio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos*
74 *assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação*
75 *dos relatórios bienais da empresa.*

76
77 A próxima empresa a ser analisada é **Emerson Process Mangement LTDA.**
78 **(P.A. 2001/17.626-0)**. Empresa atua no ramo de fabricação, manutenção e
79 reparação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, manutenção
80 e reparação de válvulas industriais, instalação de máquinas e equipamentos
81 industriais, entre outras atividades.

82 Foi beneficiada pelos incentivos fiscais por meio do decreto nº 22.116/2015, para
83 os itens a seguir: 60% ISSQN próprio (Set/2011 a Ago/2020), Taxas de aprovação
84 do projeto de construção ou instalação ou ampliação da unidade (2011 a 2020),
85 ISSQN que incida sobre aprovação de projetos de construção ou instalação ou
86 ampliação da unidade (2011 a 2020), Redução de 50% de Taxa de fiscalização
87 de instalação e de funcionamento (2011 a 2020). É mostrado com detalhes a
88 Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores
89 Relevantes ao município e Veículos licenciados. Em seguida lê-se os pareceres

90 da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos
91 Fiscais (SCSIF), a empresa cumpriu com os compromissos assumidos e sugere
92 aprovação dos relatórios bienais da empresa. A Divisão de Desenvolvimento
93 Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento
94 Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da
95 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus
96 compromissos fiscais e sugere aprovação. O Sr. SEFAZ acompanha o parecer do
97 Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento*
98 *Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho*
99 *entende que a empresa cumpriu com os compromissos assumidos junto ao*
100 *município recomendando, por unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais*
101 *da empresa e encerramento do processo.*

102
103 É passado ao próximo tópico da pauta, solicitações de Incentivo Fiscal por meio
104 da Lei 11.771 de 2018.

105 A primeira empresa a ser analisada é **Instituto de Qualidade Automotiva (P.A.**
106 **2022/2.694-2)**. Primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do Parque
107 Tecnológico de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da unidade em
108 área interna do PTS.

109 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por
110 meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado
111 aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento
112 da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º
113 do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos,
114 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
115 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
116 fiscal. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,*
117 *Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que*
118 *a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de*
119 *incentivo fiscal.*

120 A próxima empresa a ser analisada é **Goomer Tecnologias S.A. (P.A.**
121 **2022/11.316-1)**. Primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do Parque
122 Tecnológico de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da unidade em
123 área interna do PTS.

124 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por
125 meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado
126 aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento
127 da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º
128 do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos,
129 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
130 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
131 fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
132 Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que
133 a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de
134 incentivo fiscal.

135 A próxima empresa a ser analisada é **Cleannew Franchising e Serviços EIRELI**
136 **(P.A. 2022/17.317-3)**. Primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do
137 Parque Tecnológico de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da
138 unidade em área interna do PTS.

139 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por
140 meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado
141 aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento
142 da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º
143 do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos,
144 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
145 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
146 fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
147 Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que
148 a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de
149 incentivo fiscal.

150 A próxima empresa a ser analisada é **CN Industry Technology LTDA. (P.A.**
151 **2022/20.261-8)**. Primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do Parque
152 Tecnológico de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da unidade em
153 área externa do PTS.

154 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por
155 meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado
156 aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento
157 da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º
158 do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos,
159 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
160 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
161 fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
162 Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que
163 a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de
164 incentivo fiscal.

165 A próxima empresa a ser analisada é **Thabis Consultoria & Software LTDA.**
166 **(P.A. 2022/362-8)**. Primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do
167 Parque Tecnológico de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da
168 unidade em área interna do PTS.

169 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por
170 meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado
171 aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento
172 da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º
173 do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos,
174 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
175 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
176 fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
177 Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que
178 a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de
179 incentivo fiscal.

180 A próxima empresa a ser analisada é **Eduzz Tecnologia LTDA. (P.A. 2022/624-**
181 **1)**. Primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do Parque Tecnológico
182 de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da unidade em área interna
183 do PTS.

184 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por
185 meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado
186 aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento
187 da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º
188 do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos,
189 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
190 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
191 fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
192 Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que
193 a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de
194 incentivo fiscal.

195
196 É passado ao próximo tópico da pauta, solicitações de Incentivo Fiscal por meio
197 da Lei 12.099 de 2019.

198 **SX Negócios LTDA. (P.A. 2022/8.198-8)** Empresa do grupo Santander, tem
199 como atividade principal o tele atendimento. Primeira solicitação de incentivos
200 fiscais no município e solicitou por motivos de instalação. Os pareceres da
201 SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos,
202 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
203 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
204 fiscal. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,*
205 *Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que*
206 *a empresa, por unanimidade, entende que a empresa está apta a receber os*
207 *incentivos e opta pela aprovação da solicitação.*

208 **Valid Soluções S.A. (P.A. 2022/8.198-8)** Fabricante de cartões de crédito e
209 débito, carteiras de habilitação, impressos de segurança, logística de

documentos, etc. Primeira solicitação de incentivos fiscais no município e solicitou por motivos de readequação produtiva de sua planta industrial. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa, por unanimidade, entende que a empresa está apta a receber os incentivos e opta pela aprovação da solicitação.*

Emerson Process Management LTDA. (P.A. 2022/24.679-7) Produz e comercializa instrumentos de medição e analítica, válvulas e elementos finais de controle e sistemas de software customizados, dentre outras atividades. Já foi beneficiada pela Lei 11.186 de 2015 por meio do decreto 22.116 de 2015, solicitou por motivos de readequação produtiva de sua planta industrial e optou pelo incremento de 10% do valor adicionado conforme Art. 5º da Lei 12.099/2019. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa, por unanimidade, entende que a empresa está apta a receber os incentivos e opta pela aprovação da solicitação.*

Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser discutido, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e foi solicitado a mim, Sergio Paulo Chagas, que redigisse a presente ata.

Participantes:

- Carlos Zaim;
- Emerson Cañas (convidado);

- 240 • Adriana Lizier (convidada);
- 241 • Doingles Moraes;
- 242 • Erasmo Moreira;
- 243 • Sergio Bernuncio;
- 244 • Roberto Lorenzetti;
- 245 • Erly Syllos;
- 246 • Sergio Paulo (convidado);
- 247 • Luis Pedro Ferreira;
- 248 • Giuliano Gueratto.

249

250 Faltas justificadas:

- 251 • Carla Giuliani;
- 252 • Jocilei Oliveira;
- 253 • Prof. Francisco Carlos;
- 254 • Nelson Cancellara;

255

256 Faltas Injustificadas:

- 257 • Rodrigo Buzin;
- 258 • Alexandre Martins;
- 259 • Pablo Pistila;
- 260 • Sergio Renato;
- 261 • Denise Aparecida;
- 262 • Pedro Menezini;
- 263 • Hugo Esteves;
- 264 • Felipe Gonçalves;
- 265 • Claudinei Thomaz;
- 266 • Alairton José.
- 267 • Julio Martins;